# *Prefeitura de RIO POMBA*

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1.934/2023.**

ALTERA A LEI Nº 814/1990, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, COM RELAÇÃO À PERMUTA DE PONTOS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 20 da Lei nº 814, de 09/10/1990, que dispõe sobre o serviço de táxi no Município de Rio Pomba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º – A permuta só poderá ser autorizada se os dois permissionários interessados estiverem registrados em seus atuais pontos há mais de 06 (seis) meses."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 26 de Dezembro de 2023
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 26 de Dezembro de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação